

PUBLICADO DOM 06/10/2001

PARECER Nº 1173/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 0301/2001

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pela Exma. Sra. Prefeita Marta Suplicy, que visa instituir a licença-maternidade especial para servidoras municipais, mães de recém-nascidos pré-termo.

De acordo com o projeto, "a licença-maternidade especial é a licença à gestante, de 120 dias, prevista no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e no artigo 148 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, acrescida do período correspondente à diferença entre o nascituro a termo e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada".

No que compete a esta Comissão analisar, o projeto não encontra óbices a sua aprovação, posto que deve ser meta da Administração Pública estender às servidoras municipais direitos que lhes garantam a efetivação do acesso à saúde.

Pelo exposto, somos nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à aprovação do projeto em análise.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/10/01.

José Olímpio - Presidente

João Antonio - Relator

Antonio Paes - Baratão

Celso Cardoso

Lucila Pizani Gonçalves

Toninho Campanha